



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone (Fax): 55 643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 187/2003

ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 178/2003.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Altera parte do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 178/2003, com referência ao Cargo de Enfermeiro no tocante a carga horária que é de 20 hr + 20 hs.

Artigo 2º - A redação do Artigo 1º da Lei Nº 178/2003, passa a ser:
Fica o Poder executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
04	Professor Nível 2	20:00 Hs.	R\$ 475,20
01	Professor Nível 1	20:00 Hs	R\$ 320,00
01	Enfermeiro	20 + 20 Hs	R\$ 770,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone (Fax): 55 643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Artigo 3º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 23 DE ABRIL DE 2003.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone (Fax): 55 643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06
